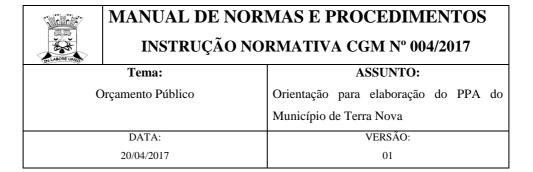
Outros



A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 74, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000,

RESOLVE:

Orientar os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e Entidades Privadas em relação aos procedimentos aplicáveis para elaboração do PPA do Município de Terra Nova

1. DA FINALIDADE

1.1 Cumpre esta Instrução Normativa disciplinar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, do Município de Terra Nova.

2. DA ABRANGÊNCIA

2.1 Abrange todas as Unidades e Secretarias, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Terra Nova, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

3. DOS CONCEITOS

- **3.1.** Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
- I Plano Plurianual PPA: instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, os programas e as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstra também as diretrizes, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras da administração pública.

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

D. LIBORE UNIO	MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 004/2017	
Tema:		ASSUNTO:
Orçamento Público		Orientação para elaboração do PPA do
		Município de Terra Nova
DATA:		VERSÃO:
20/04/2017		01

- a) Diretriz: conjunto de critérios de ação e decisão que disciplina e orienta a atuação do Governo;
- b) **Objetivo**: resultado que se pretende alcançar com a realização das ações Governamentais;
- c) **Indicador**: recurso metodológico que permite a identificação do resultado efetivo dos programas governamentais;
- d) Meta: especificação da quantificação física dos objetivos e respectivos prazos.
- II Lei Orçamentária Anual LOA: instrumento anual que programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas previstas no plano plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III Lei de Responsabilidade Fiscal LRF: dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- IV Lei de Diretrizes Orçamentária LDO: instrumento que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA.

4. BASE LEGAL

- **4.1.** Utilizada como base legal desta instrução as seguintes legislações:
- I Constituição Federal em seus artigos 165, 166, 167 e Art. 35, § 2°, inciso I das Disposições Transitórias;

THE LEBORE UNITED	MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 004/2017	
Tema:		ASSUNTO:
Orçamento Público		Orientação para elaboração do PPA do
		Município de Terra Nova
DATA:		VERSÃO:
	20/04/2017	01

II - Constituição do Estado da Bahia;

III - Lei 4.320/64;

IV - Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000; e

V- Lei Orgânica do Município.

5. DAS RESPONSABILIDADES

- **5.1.** São responsabilidades da Secretaria Municipal da Fazenda SEFAZ:
- I Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
- II Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- III Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara;
- IV Realizar levantamento dos programas e recursos do governo federal e estadual;
- V Definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano Diretor, Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;

MA MA	MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 004/2017	
Tema:		ASSUNTO:
Orçamento Público		Orientação para elaboração do PPA do
		Município de Terra Nova
DATA:		VERSÃO:
20/04/2017		01

- VI Realizar reuniões com as secretarias para orientar a elaboração do PPA;
- VII Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;
- VIII Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas, restrições legais e receitas vinculadas;
- IX Zelar para que todos cumpram a presente Instrução Normativa, em todos os seus termos.
- **5.2.** São responsabilidades das Unidades Administrativas:
- I Atender às solicitações da SEFAZ e da Controladoria Geral do Município, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
- II Alertar a Controladoria Geral do Município sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III dar conhecimento desta Norma aos servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- IV Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

MA MA	MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 004/2017	
Tema:		ASSUNTO:
Orçamento Público		Orientação para elaboração do PPA do
		Município de Terra Nova
DATA:		VERSÃO:
20/04/2017		01

6. DOS PROCEDIMENTOS

- **6.1.** Compete ao Setor de Contabilidade em conjunto com o Gabinete da SEFAZ:
- I Análise das necessidades, dificuldades, potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício;
- II Estudos para identificar a quantia de recursos disponíveis em cada fonte de financiamento e elaborar o orçamento da receita para o período de cada uma das Unidades Gestoras;
- III Estudos para apuração dos gastos com manutenção do custeio administrativo e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- IV Definição dos programas e das ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, indicadores, produto, unidade de medida, metas físicas, financeiras e fontes de financiamento.
- V Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara;
- VI Definir diretrizes para elaboração do PPA baseado no Plano Diretor, Plano de Governo, nos Planos setoriais e demandas da população;
- VII Realizar levantamento dos programas e recursos dos Governos Federal e Estadual;

TALLABORE UNIXO	MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 004/2017	
Tema:		ASSUNTO:
Orçamento Público		Orientação para elaboração do PPA do
		Município de Terra Nova
	DATA:	VERSÃO:
20/04/2017		01

VIII - Elaborar o manual do PPA contendo:

- a) Cronograma;
- b) Base conceitual;
- c) Base legal;
- d) Instruções de preenchimento (programas e ações);
- e) Modelos.
- IX Disponibilizar o manual às unidades;
- X Realizar seminário para orientar as Unidades Setoriais a elaborar o PPA;
- XI Elaborar a projeção de receitas observando o comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do Governo Estadual e Federal, previsão de convênios e repasses;
- XII Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas, restrições legais, receitas vinculadas;
- XIII Receber e analisar os programas e ações das unidades setoriais para consolidar o PPA.

Parágrafo único. Nas reuniões de que trata o inciso VI, a SEFAZ orientará unidades setoriais para a elaboração do PPA, observando:

	MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS	
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 004/2017		
	Tema:	ASSUNTO:
Orçamento Público		Orientação para elaboração do PPA do
		Município de Terra Nova
DATA:		VERSÃO:
20/04/2017		01

- I Prazo e procedimentos a serem adotados por todas as unidades da estrutura organizacional para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas;
- II Critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativo;
- III Programas existentes das secretarias competentes, para avaliar e elaborar as propostas de ação, reenviando à Unidade encaminhadora.
- **6.2.** A elaboração do projeto Lei do Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada.
- **6.3.** O Plano Plurianual deve contribuir para o crescimento do Município, devendo constar de forma clara as propostas do Governo para quatro anos.
- **6.4.** Cada Secretaria/unidade elegerá um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.
- **6.5.** As Secretarias avaliarão os programas existentes com a finalidade de elaborar as propostas de ações e encaminharão à SEFAZ.
- **6.6.** A SEFAZ recebe e analisa as ações das Unidades Setoriais para consolidar o PPA.

Sich of	MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS		
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 004/2		RMATIVA CGM Nº 004/2017	
Tema:		ASSUNTO:	
Orçamento Público		Orientação para elaboração do PPA do	
		Município de Terra Nova	
	DATA:	VERSÃO:	
	20/04/2017	01	

- **6.6.1** Caso entenda que o programa não está de acordo com as diretrizes e com os recursos disponíveis, encaminhará à Unidade Setorial, requisitando as adequações necessárias e o reenvio do programa.
- **6.6.2** Estando o programa de acordo com as diretrizes e recursos disponíveis, tomará os seguintes procedimentos:
- I Incorpora e consolida a proposta do PPA;
- II Convoca audiência pública;
- III Discute a primeira versão da proposta em audiência pública;
- IV- Homologa a proposta do PPA;
- V- Elabora o projeto de lei e encaminha à Câmara Municipal.
- **6.7.** O projeto de Lei do Plano Plurianual será encaminhado ao Poder Legislativo até 04 (quatro) meses antes do final do primeiro exercício financeiro do mandato do novo Governante (31/08).
- **6.8.** A audiência pública de que trata o item 6.6.2, II, proceder-se-á na forma estabelecida na Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.
- **6.9.** A SEFAZ enviará ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia TCM/BA até o décimo dia do ano subsequente ao ano em que foi votada, Lei referente ao Plano Plurianual e cópia da publicação.

The same used	MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 004/2017	
	Tema:	ASSUNTO:
Orçamento Público		Orientação para elaboração do PPA do
		Município de Terra Nova
	DATA:	VERSÃO:
20/04/2017		01

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **7.1.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Normas e Procedimentos, bem como de manter o processo de melhoria contínua.
- **7.2.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova, 24 de abril de 2017.

Karine Moreira Gidi Controladora Geral do Município